

PORTARIA Nº 65 DE 18 DE JULHO DE 2008

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que estabeleceu normas e procedimentos para o licenciamento de Instituições Técnicas Licenciadas - ITL e Entidades Técnicas Públicas ou Paraestatal - ETP para emissão do Certificado de Segurança Veicular - CSV, resolve:

Art. 1º Aplicar a sanção administrativa de cassação da licença de funcionamento à pessoa jurídica CEIVE – CENTRO DE INSPEÇÃO VEICULAR LIMITADA, CNPJ – 05.724.154/0001-40, situada no município de Divinópolis - MG, na Avenida Perimetral, nº 141, CEP 35.502-321 em razão das irregularidades evidenciadas do item 13 do Anexo da Resolução CONTRAN 232/07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 171 de 06 de novembro de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN.

ALFREDO PERES DA SILVA